



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Passos

PORTARIA Nº 0680/PAS-IFSULDEMINAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Passos**, nomeado pela Portaria nº 1.603 de 6 de setembro de 2018, publicada no D.O.U. de 11/09/2018, no uso das atribuições e o que consta no Processo nº **23501.000495.2025-98**,

RESOLVE

Implantar o uso de uniforme escolar o servidor **JULIANO DE SOUZA CALIARI**, SIAPE nº **1918583**, SIAPECAD nº **01703079**, Considerando o Regulamento Educativo-Disciplinar Discente do IFSULDEMINAS, regulamentado pela Resolução nº 415/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer o uso de uniforme escolar padrão para os estudantes dos cursos de nível médio do IFSULDEMINAS - Campus Passos, nas dependências da instituição;

Considerando as questões de segurança para os estudantes e para a instituição, bem como a necessidade de melhor identificação dos discentes;
Resolve:

Art.1º Instituir o uso obrigatório do uniforme durante o horário letivo e nas atividades escolares regulares.

§1º Somente nas aulas práticas em que haja a possibilidade de sujar a camiseta, fica dispensada a obrigatoriedade de seu uso, sendo esta substituída por vestimenta conforme orientação do docente.

Art.2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

Uniforme Institucional: vestimenta composta por camiseta padrão, calça, bermuda ou saia na altura dos joelhos, de qualquer cor e tecido.

Camiseta Padrão: camiseta oficial, doada pela Coordenadoria do Setor de Assistência ao Educando do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Parágrafo único: Poderão ser aceitas as camisetas criadas pelas turmas, desde que contenham a logomarca oficial de identificação do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Art.3º Não serão permitidas camisetas criadas pelas turmas que possuam desenhos que não sejam o logo ou símbolo do curso e que possam comprometer a imagem institucional do IFSULDEMINAS.

Art.4º Não serão aceitas como uniforme camisetas descaracterizadas, tais como aquelas com redução de tamanho, recortes, pinturas, customizações, entre outros.

Art.5º Em visitas técnicas, será obrigatório o uso do uniforme institucional.

Art.6º É dever do(a) estudante organizar e providenciar camisetas e demais itens obrigatórios que compõem o uniforme para uso durante os dias letivos.

Art.7º Os(as) docentes e a equipe pedagógica deverão orientar todos os(as) estudantes, desde o início do ano letivo, com base nesta Portaria.

Art.8º Estudantes que não cumprirem o estabelecido nesta Portaria deverão ser encaminhados ao SAE para que sejam adotadas as seguintes medidas:

Primeira ocorrência: Orientação com registro na ficha disciplinar.

Segunda ocorrência: Aplicação de Advertência Escrita, com ciência dos responsáveis.

Terceira ocorrência: Convocação dos(as) responsáveis para comparecimento ao SAE.

§1º Após a aplicação das medidas pela SAE, os(as) estudantes deverão retornar à sala de aula.

§2º Nos primeiros 30 dias de cada ano letivo, as medidas disciplinares não serão aplicadas aos estudantes ingressantes. Esse período será destinado à orientação do(a) discente.

Art.9º A responsabilidade pela observância e cumprimento das determinações desta Portaria caberá a todos os servidores envolvidos no processo educacional, incluindo docentes e servidores técnico- administrativos.

Art.10º Eventuais dúvidas sobre o uso do uniforme poderão ser sanadas junto à Coordenadoria do Setor de Assistência ao Educando - SAE, do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Art.11º Nos primeiros 30 dias da implementação desta Portaria, não serão aplicadas medidas disciplinares aos estudantes.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
FLAVIO DONIZETE DE OLIVEIRA | Diretor-Geral Substituto

Data da Assinatura:
09 de fevereiro de 2026 as 12:52 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)